



EDITAL Nº 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea “c” do inciso III do Art. 36 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 e em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução/CONSUP/IFRO nº 054, de 07/12/2010 e considerando que não constam candidatos homologados no edital nº 075 de 08/06/2016, referente ao edital de cadastro de interesse de remoção, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO PARA OS CARGOS RELACIONADOS NO presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo simplificado de Remoção é regido por este edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria com supervisão da Diretoria de Gestão de Pessoas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores, com interesse em remoção, a pedido, para outra Unidade, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, III, “c” da Lei 8.112/90.

1.3 As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.

1.4. Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital.

1.5 Os servidores integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº 11.091/2005) somente poderão concorrer às vagas para o mesmo cargo que ocupa. E os Professores do Ensino Básico Técnico e Tecnológico para área de Ingresso no IFRO.

1.6 As informações sobre o Processo Seletivo Simplificado de Remoção estarão disponíveis no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br) na Coordenação de Seleção Cadastro e Aposentadoria/CSCA/DGP e Coordenações de Gestão de Pessoas nos *Campus*, em horário de expediente.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Remoção os servidores efetivos do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, que tenham entrado em exercício até a data de publicação deste edital e que:

- a) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;
- b) não esteja respondendo processo administrativo disciplinar em quaisquer instâncias administrativas, de acordo com o inciso II do art. 8º da Resolução/CONSUP nº 54, de 07/12/2010;



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **12 a 14/09/2016** e somente serão admitidas inscrições efetuadas por meio de formulário próprio, Anexo II, disponibilizado no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

3.2 O requerimento de inscrição deverá ser digitalizados e enviados para o e-mail csca@ifro.edu.br no período estipulado no item 3.1.

3.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Remoção, **implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores**, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.4 As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados levando em consideração o número de vagas oferecidas e a opção realizada no ato da inscrição.

4.2 Havendo mais de um servidor concorrendo para a mesma vaga serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

I – servidor com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II – maior tempo de efetivo exercício no cargo contado em dias, computados desde sua entrada em exercício até a publicação deste Edital, sendo contabilizados os afastamentos previstos nos art. 97 e 102 da Lei nº 8.112/90;

VI – idade, tendo preferência os servidores de maior idade, considerando dia, mês e ano.

4.3 Findo o processo de classificação, o resultado indicando os candidatos classificados será publicado no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 Do Resultado da Classificação na presente seleção facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido à Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria, no prazo definido no Anexo III, enviado via e-mail para csca@ifro.edu.br, o qual deverá estar devidamente fundamentado para demonstração do direito do interessado.

5.2 Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo Simplificado de Remoção constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos de classificação e de desempate estabelecidos neste Edital, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

6. DA REMOÇÃO

6.1. O IFRO publicará ato efetivando as remoções.



6.2. A remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na Unidade de lotação.

6.2.1 Para os fins do subitem anterior o Diretor-Geral, nos *Campus*, e Pró-Reitor/Diretor Sistêmico/Chefia de Gabinete, na Reitoria, deverá enviar documento à Diretoria de Gestão de Pessoas informando a data a partir da qual o servidor estará liberado, não podendo este prazo ser inferior a 10 (dez), nem superior a 20 (vinte) dias contados da data de efetivo exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido.

6.3 Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

a) cumprir a jornada de trabalho em quaisquer dos turnos de funcionamento da unidade para qual será removido;

b) entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

6.4 As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado à efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.

7.2 Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a publicação da homologação do Resultado Final e terão a sua remoção efetivada após a entrada em exercício do no servidor, conforme item 6.3.

7.3 O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação do ato de remoção.

7.4 A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido.

7.5 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

7.6 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma.

7.7 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Remoção serão disponibilizadas no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

7.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de notificação do requerente.

7.9 As informações constantes no Formulário de Inscrição, Anexo II, serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.



7.10 A constatação de má fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas cominações legais pertinentes, além de anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para Administração.

7.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor



ANEXO I
(Edital nº 136 de 09/09/2016)

TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

NOME DO CARGO	CLASSE	REITORIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	1



ANEXO II
(Edital nº 136 de 09/09/2016)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)		MATRÍCULA SIAPE
CARGO EFETIVO E UNIDADE DE LOTAÇÃO		
CLASSE/PADRÃO/NÍVEL	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO	
DATA DE NASCIMENTO		
Declaro estar ciente das condições do Edital nº 136/2016 para remoção interna e sua base legal, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da lei.		
DATA: ____/____/____	_____ ASSINATURA DO SERVIDOR(A)	

MARCAR OPÇÃO DE VAGA

OPÇÃO	CARGO	UNIDADE
	Técnico em Contabilidade	Reitoria



ANEXO III
(Edital nº 136 de 09/09/2016)

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	12 e 13/09/2016
Divulgação do Resultado Preliminar	14/09/2016
Recurso contra o Resultado	15/09/2016
Homologação do Resultado Final	16/09/2016